

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Data:** 20/07/2018

**Horário:** 10h15 às 11h50

**Licitação na Modalidade:** Carta Convite nº 008/2018

**TIPO:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA ("ADE SAMPA"), conforme as bases, especificações e condições detalhadas no **ANEXO I - Termo de Referência da Carta Convite nº 008/2018**.

No dia e hora supramencionados, no local designado no Instrumento Convocatório, realizou-se a sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Especial de Licitação da ADE SAMPA no final assinados, consoante ato de designação no procedimento. Aberta a sessão pela Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação da ADE SAMPA verificou-se a presença das seguintes licitantes: **i) BLB BRASIL AUDITORES & CONSULTORES - CNPJ: 06.096.033/0001-63**, representada pelos Senhores **Carlos Alberto Nogueira Pereira**, RG nº 9.171.666-4 SSP/SP, CPF nº 029.773.608-67 e **Remerson Galindo de Souza**, RG nº 22049410 SSP/SP, CPF nº 118.690.878-52; **ii) CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-SP – CNPJ: 48.622.567/0003-98**, representada pelo Senhor **Marco Cesar Favarin**, RG nº 32510524, CPF nº 221.811.868-80; **iii) MACIEL AUDITORES S/S – CNPJ: 13.098.174/0001-80**, representada pelo Senhor **André Henrique de Oliveira Gaspar**, RG nº 9120779724, CPF nº 010.157.249-22. Apenas as empresas **CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-SP** e **MACIEL AUDITORES S/S** foram devidamente credenciados, pois os representantes da empresa **BLB BRASIL AUDITORES & CONSULTORES** não trouxeram procuração específica concedendo poderes para participar do certame, as documentações relativas a unidade da empresa em São Paulo e nem os documentos originais exigidos no edital, sendo, portanto, impedidos de lançar ofertas de preço. Todas as empresas procederam à entrega dos envelopes requeridos no edital, que se encontravam devidamente fechados.

Foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 03 - PROPOSTAS DE PREÇO**, e **ENVELOPES DE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**, sendo estes verificados e rubricados por todos os membros da Comissão Especial de Licitação da ADE SAMPA. A seguir, os integrantes da Comissão Especial de Licitação da ADE SAMPA passaram a examinar o conteúdo dos envelopes e constataram que as exigências da Carta Convite nº 008/2018 tinham sido cumpridas pelas licitantes **CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-SP** e **MACIEL AUDITORES S/S**;

A empresa **MACIEL AUDITORES S/S** questionou a ordem das etapas de avaliação das documentações durante a sessão, no que foi prontamente esclarecido pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação da ADE SAMPA, que fez menção aos termos do edital e aos prazos de impugnação.

As ofertas de preços apresentadas pelos licitantes foram: **BLB BRASIL AUDITORES & CONSULTORES**: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-SP**: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); e **MACIEL AUDITORES S/S** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

Foi concedida, após a divulgação dos preços de cada empresa por parte da Comissão Especial de Licitação da ADE SAMPA, a oportunidade para a empresa **MACIEL AUDITORES S/S** começasse a apresentar os lances menores, mas não houve interesse. A empresa **CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-SP** foi a próxima a apresentar lance e ofertou o valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). Os representantes da empresa **BLB BRASIL AUDITORES & CONSULTORES**, por não poderem negociar valores por estarem sem procuração com poderes, declinaram do pleito e pediram para se retirar da sessão. Após o lance da empresa **CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-SP**, nenhuma outra empresa ofertou novos lances menores, sendo encerrada a etapa de lances e a **CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-SP** declarada como vencedora preliminar.

A empresa **MACIEL AUDITORES S/S** manifestou interesse por apresentar recurso contra a decisão na forma escrita, no que lhe foi concedido prazo e informado que o resultado da análise ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis, sendo divulgado o resultado definitivo da sessão de licitação considerando o resultado do recurso até o dia 02/08/2018.

A **MACIEL AUDITORES S/S** arguiu o quanto segue:

Alegou que “no item 12.1. no Termo de Referência do Edital não foram cumpridos os subitens 12.1.1. e 12.1.2., que deveriam estar inseridos no envelope de Proposta Comercial.”

No quesito habilitação, a **MACIEL AUDITORES S/S** alegou “que o item 6.1.3.1. do Edital referente aos atestados apresentados pela **CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-SP** não comprovam a prestação de serviços com características e prazos compatíveis com os serviços objeto da licitação, essa exigência também consta no Regulamento Interno da ADE SAMPA, no Capítulo 5, Item 2, alínea b.

Além disso, a **MACIEL AUDITORES S/S** alegou que “além do escopo descrito no Termo de Referência, parte das características dos serviços foram descritos do item 12.1.2.1, do Termo de Referência (atestado de aptidão de atividade pertinente, registrados no CRC)”.

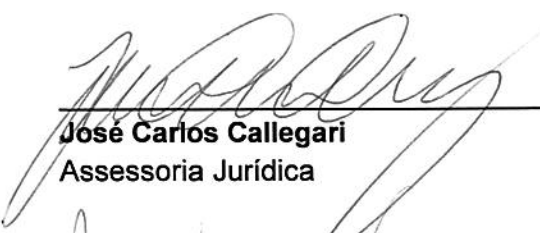
Alegou ainda a **MACIEL AUDITORES S/S** que “quanto ao item 6.1.4.1.1. do Edital, quesito Habilitação, não foi localizada a Certidão Relativas aos Processos Cíveis da empresa **CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-SP**”.

Alegou ainda a **MACIEL AUDITORES S/S** que “conforme o item 6.1.4.4. do Edital, sobre as demonstrações contábeis, alinhado com o Regulamento Interno da ADE SAMPA, Capítulo 5, Item III, Alínea a, considerou que não foram apresentadas todas as demonstrações contábeis exigidas em lei: “DFC”, “DRA” “DLPA” “DMPL”, além das notas explicativas. Também não identificaram Termo de Abertura e Encerramento”.

As razões do recurso serão apresentadas oportunamente no prazo de 2 (dois) dias úteis e, obedecendo o princípio do contraditório e ampla defesa será concedida a oportunidade de apresentação de contrarrazões à licitante vencedora no prazo sucessivo de 2 (dois) dias úteis.

Data a oportunidade de manifestação no presente ato, a licitante vencedora reservou-se o direito de manifestar-se por escrito no momento oportuno.

Lida e achada conforme esta ata por todos os presentes, segue assinada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação da ADE SAMPA, segundo a previsão da parte final do art. 7º, § 3º, do RILAC, combinado com o disposto no seu art. 22, inciso IX, a Comissão Especial de Licitação da ADE SAMPA deliberou pela remessa do procedimento para a deliberação final da autoridade competente sobre a ratificação da existência dos motivos que justificam a validade da licitação e, conforme o caso, homologação do procedimento e adjudicação do objeto à licitante considerada vencedora em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de apresentação de contrarrazões da licitante vencedora.




---

**José Carlos Callegari**  
Assessoria Jurídica



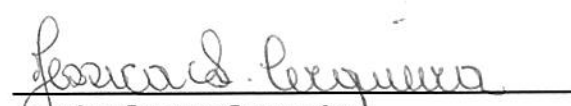

---

**Andrea Lua Cunha Di Sarno**  
Superintendência Administrativo Financeira




---

**Aline Dias Martins**  
Jurídico Compras




---

**Jessica Santos Cerqueira**  
Departamento de Compras




---

**Fabio Alves**  
Departamento Financeiro




---

**Guilherme Ralisch**  
Gerência de Programas e Projetos




---

**Paulo Marcelo Ribeiro**  
Gerência de Desenvolvimento Local




---

**Everton Prates**  
Assessoria de Tecnologia